



Número: **0801322-57.2022.8.20.5130**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de São José de Mipibu**

Última distribuição : **21/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Receptação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
24ª DELEGACIA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU (AUTOR)	
MPRN - Promotoria São José de Mipibu (AUTOR)	
JOSE HERBRIT ARAUJO (REU)	ANDERSON COUTINHO BEZERRA (ADVOGADO)
FRANCISCO DE ASSIS NOBRE (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
119276996	17/04/2024 08:16	<a href="#">Certidão</a>	Certidão



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São José de Mipibu da Comarca de SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

Rua Senador João Câmara, S/N, Centro, SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN - CEP: 59162-000

e-mail: sjmipibu@tjrn.jus.br

**Processo: 0801322-57.2022.8.20.5130**

**Autor: Ministério Público**

**Réu: José Hebertt Araújo**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a pedido verbal da parte interessada, que tramita perante o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São José de Mipibu/RN, a Ação Penal - Procedimento Ordinário (283) - [Receptação], proposta pelo MPRN - Promotoria de São José de Mipibu/RN, contra **José Hebertt Araújo** - CPF: 057.429.794-44, cujo auto de prisão em flagrante foi autuado sob o nº **0801322-57.2022.8.20.5130**, em data de 21/07/2022. Certifico, ainda, que no dia 11/08/2022, foi acostado aos autos o Inquérito Policial 227/2022 – DPSJM. Em 26/08/2022 foi proferida decisão por este juízo homologando o auto de prisão em flagrante e a fiança arbitrada pela autoridade policial. Na data de 15/02/2023 o Ministério Público ofertou denúncia contra o réu José Hebertt Araújo, por ter praticado, em tese, os crimes tipificados nos arts. 180, caput, e 311, caput, ambos do Código Penal. No dia 04/05/2023 foi recebida a denúncia por este Juízo e determinada a citação do réu. No dia 26/06/2023 o réu foi citado, e apresentou a resposta à acusação em 02/08/2023. O Representante do Ministério Público apresentou manifestação quanto a resposta à acusação, requerendo o prosseguimento do feito. No dia 18/10/2023 foi proferida decisão ratificando o recebimento da denúncia e aprazando audiência de instrução. No dia 14/11/2023 foi realizada audiência de instrução com a oitiva das partes e interrogatório do réu, bem como apresentadas as alegações finais pelas partes. No dia 28/11/2023 foi julgado parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia, condenando o réu José Hebertt Araújo, como incurso nas sanções previstas no art. 180, caput, do Código Penal, a uma pena de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa; e o absolvendo do delito tipificado no art. 311, caput, do Código Penal. Em data de 07/12/2023 foi apresentada recurso de apelação pela defesa do réu. No dia 15/03/2024 o Representante do Ministério Público tomou ciência da sentença. Tendo a sentença condenatória transitado em julgado para a acusação em 22/03/2024. Certifico, ademais, que a presente ação se encontra



aguardando recebimento do recurso de apelação. CERTIFICO, por fim, que esta certidão foi expedida gratuitamente. Todo o referido é verdade. Dou Fé.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU, 17 de abril de 2024.

GENICARLA VIEIRA DE SOUZA

Auxiliar de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

